

## **RESUMO DAS INSTRUÇÕES PARA REALIZAÇÃO, PEDIDO DE REAPRECIÇÃO E RECLAMAÇÃO DAS PROVAS FINAIS E DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO 9.º ANO**

(Este resumo não substitui a leitura da norma 02/JNE/2026 publicada na página do Agrupamento)

**Todas as provas finais e de equivalência à frequência do ensino básico serão realizados na Escola que o aluno frequenta**

### **CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS**

**Na véspera do exame**, os alunos deverão consultar as pautas de chamada no átrio da sua escola **para confirmarem o nome e tomarem conhecimento da sala da prova.**

- Os alunos terão que se apresentar na escola, junto à sala ou local da prova, **30 minutos antes da hora marcada para o início da prova.**

- A chamada faz-se **25 minutos antes** da hora marcada para o início da prova. Antes da sua entrada na sala de prova, os professores vigilantes devem **solicitar aos alunos que efetuem uma auto verificação cuidada**, a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova e que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis. Ainda assim, para acautelar qualquer esquecimento, os alunos assinam, já nos respetivos lugares, o Modelo 05/JNE, confirmando que efetuaram a verificação referida.

- **Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada de alunos.**

### **MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO**

— Nas provas e exames os alunos podem utilizar apenas o material discriminado na Informação-Prova de cada prova e código e nas informações complementares, quando aplicável.

- As provas finais do ensino básico de Português/PLNM/PL2 são realizadas em suporte digital.

- Na prova final do ensino básico de Matemática as respostas aos itens de seleção são registadas em suporte digital e as respostas aos itens de construção são registadas em suporte papel.

- Nas provas finais de Português e de PLNM, os alunos têm de ter auscultadores, com fio e sem Bluetooth, para a avaliação do domínio de compreensão do oral.

- As folhas de rascunho, quando solicitadas, são fornecidas pela escola e não são recolhidas já que em caso algum podem ser objeto de classificação.

#### **Uso de Calculadoras:**

- O aluno só pode levar para a sala de exame **uma única** calculadora.

- Na prova final de ciclo de Matemática (92), não é permitida a utilização de calculadora gráfica.

Só serão autorizadas calculadoras, não alfanuméricas e não programáveis, incluindo as calculadoras científicas, desde que satisfaçam as condições previstas no anexo1 da Norma 2/JNE/2026 e nas Informações-Prova da respetiva disciplina.

Sempre que um aluno se apresente a exame com calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhe permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o Modelo 04/JNE.

**Caso se venha a confirmar o uso de máquina de calcular com características técnicas diferentes das previstas, a prova de exame é anulada.**

- **Uso de Dicionários – apenas é permitido o uso de dicionários**, nos termos referidos nos pontos 1 e 2 do artigo 92.º do Despacho Normativo n.º 3/2026:

2 — A utilização de dicionários unilingues e ou bilingues, em suporte de papel, é definida através das Informações-Prova das respetivas disciplinas.

3 — A utilização de dicionários nas provas e exames pelos alunos de PLNM, rege-se pelo determinado em Norma específica do JNE (ver anexo1).

### **IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS**

- Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu **Cartão de Cidadão** ou de documento que legalmente o substitua, desde que contenha fotografia.

- **O Cartão de Cidadão** ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.

- **Não são aceites os recibos de entrega do pedido de emissão ou revalidação do cartão de cidadão (CC).**

- Os estudantes nacionais ou estrangeiros que não disponham de CC emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, apresentar título de residência, passaporte ou o documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. **Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola onde efetuaram a inscrição, com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.**

- Os **alunos indocumentados** podem realizar a prova, devendo o Secretariado de Exames elaborar, no final, um **auto de identificação** do estudante.

- No caso de um aluno que frequente a escola, o auto é assinado por um elemento do Secretariado de Exames, por duas testemunhas e pelo aluno. No caso de o aluno ser menor, a situação deve ser comunicada, de imediato, ao encarregado de educação, o qual tem de tomar conhecimento, assinando também o respetivo auto.

- Sendo um **aluno externo** à escola ou que, frequentando a escola, não possa ser identificado por duas testemunhas, o auto é assinado por um elemento do Secretariado de Exames e pelo aluno, que deve apor, igualmente, **a impressão digital do indicador direito**. No caso de o **aluno** ser **menor**, a situação será comunicada, de imediato, ao encarregado de educação, o qual tem de tomar conhecimento assinando também o respetivo auto.

- Nos **dois dias úteis seguintes** ao da realização da prova, o aluno, acompanhado do respetivo encarregado de educação, quando menor, deve comparecer na escola com o documento de identificação, e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito, sobre o auto anteriormente elaborado, **sob pena de anulação da prova**.

### **DISPOSIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS DO ENSINO BÁSICO**

Antes do início da prova, os alunos devem:

Aceder à Plataforma de Realização de Provas do EduQA.



Figura 1 – Acesso à Plataforma de Realização de Provas do IAVE

Inserir as credenciais “Nome de utilizador” e “Palavra-passe” e, em seguida, clicar em “Aceder” ou “Iniciar sessão”.

Nas provas, ao clicar em “Iniciar sessão”, por exemplo, para um aluno que realiza a prova final de Português (91), aparece o seguinte ecrã:

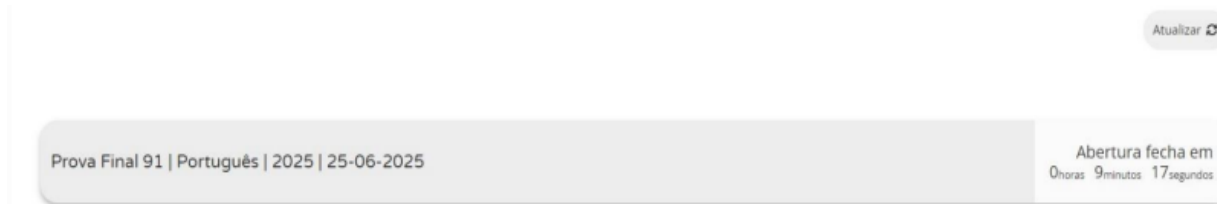


Figura 2 – Acesso à prova a realizar

Para aceder à prova, o aluno tem de clicar em cima da zona cinzenta onde se encontra escrito o nome da prova. Depois de aceder à prova é solicitada a senha de acesso à prova. Inserindo a senha de acesso e pressionando o botão “Confirmar” a prova é iniciada.

A senha de acesso à prova será fornecida verbalmente por um dos professores vigilantes na sala de realização da prova e antes do início da mesma.

Durante a realização da prova, o aluno utiliza os botões “Anterior” e “Próximo”, ou o painel de navegação, para navegar na aplicação e o botão “Terminar” para submeter as respostas.

O botão “Anterior” permite guardar a resposta e voltar à pergunta/item anterior.

O botão “Próximo” permite guardar e avançar para a pergunta/item seguinte.

Caso o aluno necessite de alterar a resposta de uma pergunta/item, terá de clicar no botão “Anterior”, ou através do painel de navegação, até se posicionar na pergunta, proceder à alteração da sua resposta e, em seguida, clicar no botão “Próximo” ou no painel de navegação.

Caso o aluno não responda a uma pergunta/item, pode avançar na resolução da prova clicando no botão “Próximo”. Este botão irá guardar/gravar a resposta em branco e avançar para a pergunta seguinte.

Para terminar a prova, o aluno tem de clicar no botão “Terminar” e, neste caso, a prova é submetida.

Ao clicar no botão “Terminar” irá aparecer um pedido de confirmação da submissão da prova:

- Clicando em Ok a prova é submetida e não pode ser alterada;
- Se clicar em cancelar, a caixa é fechada e retorna à prova, ou seja, a prova não foi submetida.

#### **MUITO IMPORTANTE**

O aluno tem de clicar no botão **“Terminar”** e confirmar para que a prova seja submetida.

O botão “Terminar” só aparece na última janela da prova.

Após clicar no botão “Terminar” e clicar em “OK”, a prova é submetida e **Já não é possível ao aluno voltar a aceder à respetiva prova.**

### **PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DA FOLHA DE RESPOSTA AOS ITENS DE CONSTRUÇÃO DA PROVA FINAL DE MATEMÁTICA**

No cabeçalho das folhas de resposta da prova final de Matemática, o **aluno deve escrever:**

a) Na **parte destacável:**

↳ O seu **nome completo**, de forma legível e sem abreviaturas;

↳ O **número do cartão de cidadão ou número interno;**

↳ **Assinatura**, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente;

## **DESISTÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA PROVA**

Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, quer na realização da prova em suporte digital, quer nas folhas de resposta aos itens de construção da prova final de Matemática.

O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova.

As folhas de resposta aos itens de construção da prova final de Matemática são enviadas ao Agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenham só o cabeçalho preenchido.

## **IRREGULARIDADES E FRAUDES**

Na ocorrência de quaisquer irregularidades ou fraudes são aplicáveis os artigos n.ºs 93.º e 94.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa dos Ensinos Básico e Secundário.

**AFIXAÇÃO DOS RESULTADOS:** 14/07/2026 para a 1.ª fase e 5/08/2026 para a 2.ª fase.

**INSCRIÇÃO NA 2.ª FASE:** 14 a 15/07/2026

## **REAPRECIÇÃO DAS PROVAS FINAIS**

É da competência do JNE a reapreciação das provas finais do ensino básico.

## **PROVAS PASSÍVEIS DE REAPRECIÇÃO**

É admitida a reapreciação das provas finais, cuja resolução haja registo escrito em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho bidimensional ou tridimensional.

Quando a prova, para além da resolução escrita, incluir a observação do desempenho de outras competências, nomeadamente na componente de produção e interação orais, só é passível de reapreciação a parte escrita.

**Nas provas finais do ensino básico não há lugar a consulta de prova.**

Têm legitimidade para requerer a reapreciação das provas o encarregado de educação ou o próprio aluno, quando maior de idade.

## **REAPRECIÇÃO AUTOMÁTICA**

Nas provas finais do ensino básico, o processo de reapreciação é automático sempre que:

- a) a Classificação Final da Disciplina (CFD) após a realização da prova final do ensino básico seja inferior à Classificação Interna Final (CIF);
- b) um aluno se apresente à realização da prova final do ensino básico com uma CIF de nível dois e obtenha uma classificação na prova final do ensino básico entre sessenta e quatro (64) e sessenta e nove (69) pontos percentuais, inclusive.

A reapreciação automática ocorre após afixação das pautas com os resultados da 1.ª fase.

**Na reapreciação mencionada no número anterior, as escolas e os encarregados de educação não necessitam de realizar nenhum procedimento, uma vez que as provas serão automaticamente sujeitas a reapreciação.**

No processo de reapreciação automática das provas finais do ensino básico todos os itens de construção são reapreciados.

A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial, sem prejuízo do estabelecido no número seguinte.

A classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação atribuída aquando da classificação da prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum, a reprovação do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será a mínima necessária para garantir a aprovação.

## **REAPRECIAÇÃO NÃO AUTOMÁTICA**

Nas provas finais do ensino básico não sujeitas ao processo de reapreciação automático pode haver lugar a reapreciação, mediante a apresentação de requerimento, dirigido ao Presidente do JNE, em modelo próprio do JNE (Modelo 11/JNE), o qual é entregue, devidamente assinado, nos serviços de administração escolar, nos dois dias úteis seguintes à afixação de pautas e fazendo, no ato da entrega e mediante recibo, depósito da quantia de €25 (vinte e cinco euros).

A validação do Modelo 11/JNE é formalizada mediante assinatura do modelo e respetivo pagamento.

A quantia mencionada fica à guarda da escola até decisão do processo de reapreciação, sendo restituída ao requerente se a classificação resultante da reapreciação for superior à inicial. Nos restantes casos, esta quantia passa a constituir receita própria da escola.

Nas provas finais do ensino básico todos os itens de construção são reapreciados.

Nas provas finais do ensino básico não sujeitas ao processo de reapreciação automático compete ao Diretor da escola promover a correta organização do processo de reapreciação e submetê-lo aos serviços competentes do JNE.

O modelo referente ao processo de reapreciação de prova final do ensino básico (Modelo 11/JNE) deve, preferencialmente, ser preenchido em formato digital, disponível em <http://www.dge.mec.pt/modelos>, a disponibilizar pelas escolas nas suas páginas eletrónicas, tendo de ser descarregado, preenchido e assinado para apresentação nos Serviços Administrativos na Escola.

## **EFEITOS DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE REAPRECIAÇÃO**

A formalização do pedido de reapreciação de uma prova implica a suspensão da classificação que fora inicialmente atribuída. A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial sem prejuízo do ponto seguinte.

Se a reapreciação implicar a reprovação do aluno que já obtivera aprovação com base na classificação da correção, é atribuída a classificação mínima que possibilite a aprovação do aluno.

## **AFIXAÇÃO DOS RESULTADOS DAS REAPRECIAÇÕES**

**1.ª Fase** – 6 de agosto de 2026

**2.ª Fase** – 28 de agosto de 2026

## **RECLAMAÇÕES AO RESULTADO DA REAPRECIAÇÃO**

O requerimento da reclamação deve ser formulado no Modelo 15/JNE, sendo apresentado na escola onde foi realizada a prova, nos dois dias úteis seguintes ao da afixação dos resultados da reapreciação.

A reclamação das provas finais do ensino básico incide sobre todos os itens de construção.

Os resultados dos processos de reclamação enviados pelo Presidente do JNE à escola devem ser, de imediato, dados a conhecimento ao encarregado de educação ou aluno, quando maior.

**ANEXO III – Condições de inscrição nas provas finais, nas provas a nível de escola e nas provas de equivalência à frequência do ensino básico**

CONDIÇÕES	INSCRIÇÃO			
	Provas finais do ensino básico Provas a nível de escola		Provas de equivalência à frequência	
	1.ª Fase	2.ª Fase	1.ª Fase	2.ª Fase
Alunos internos do ensino básico geral, alunos de PCA ao abrigo do art.º 7.º da Portaria 181/2019, de 11 de junho, na sua redação atual, e alunos de um curso artístico especializado	Inscrição automática pela escola	Não aplicável (1)	Não aplicável	
Alunos PCA ao abrigo do Despacho Normativo n.º 1/2006, de 6 de janeiro, CEF nível 2, PIEF, Recorrente, EFA, RVCC e Vocacional que pretendam prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos do ensino secundário	Sim	Sim, se não reunirem condições de prosseguimento de estudos na 1.ª fase	Não aplicável	
Alunos que não obtiveram aprovação na avaliação interna no final do 3.º período	Sim	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase	Sim, em todas as disciplinas em que obtiveram nível inferior a 3	Sim, na(s) disciplina(s) que permite(m) a aprovação no ciclo
Alunos autopropostos que anularam a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período, previsto no Despacho n.º 8368/2024, de 25 de julho	Sim	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase	Sim, em todas as disciplinas da matriz curricular	Sim, na(s) disciplina(s) que permite(m) a aprovação no ciclo
Alunos matriculados no ensino individual e no ensino doméstico	Sim	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase	Sim, em todas as disciplinas da matriz curricular	Sim, na(s) disciplina(s) que permite(m) a aprovação no ciclo
Alunos autopropostos que não frequentem qualquer escola (2)	Sim	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase		
Alunos retidos por faltas	Não aplicável	Sim	Não aplicável	Sim, na(s) disciplina(s) que permite(m) a aprovação no ciclo
Alunos autopropostos que não obtiveram aprovação após a realização da 1.ª fase como alunos internos	Não Aplicável	Sim, na(s) prova(s) em que obtiveram nível inferior a 3 na classificação final da disciplina		

(1) À exceção dos alunos abrangidos pelos n.ºs 5 e 6 do artigo 19.º do Regulamento de Provas e Exames.

(2) Estes alunos não realizam a prova de equivalência à frequência de Educação Física

## Anexo1 – alunos de PLNM

5.4. A utilização de dicionários nas provas finais do ensino básico, nas provas a nível de escola e nas provas de equivalência à frequência, pelos alunos de PLNM, rege-se pelo seguinte:

- a) Nas provas finais do ensino básico de PLNM (93/94), não podem ser utilizados dicionários;
  - b) Nas provas das restantes disciplinas, à exceção das línguas estrangeiras, os alunos posicionados nos níveis de iniciação ou intermédio (B1) podem utilizar o dicionário de Português-Língua Materna do aluno e de Língua Materna do aluno-Português, se as respostas educativas adotadas pela escola para facilitar o acesso ao currículo não constituíram uma resposta adequada, não podendo ser aplicada qualquer outra medida, com exceção das situações previstas no Capítulo II – Secção IV do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário;
  - c) No caso de não existir dicionário de Português-Língua Materna do aluno, é permitido utilizar o dicionário de Português-Língua Segunda do aluno e Língua Segunda do aluno-Português;
- 5.5. Os alunos inseridos no nível intermédio (B2) e no nível avançado realizam a prova final do ensino básico de Português (91), podendo apenas nestas provas, utilizar o dicionário de Português unilingue.

junho de 2026

O Diretor, *José Nunes*